

**INSTITUTO FEDERAL**

Rio de Janeiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020

O Comitê Operativo de Emergência (COE-IFRJ) reunido na sala de reuniões da Reitoria do IFRJ, nesta data, após a análise da conjuntura nacional, e considerando:

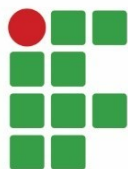
1. a situação de pandemia de Coronavírus (Covid-19) determinada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
2. as orientações do Ministério da Saúde e órgãos afins relativas à prevenção do contágio da doença;
3. as medidas já tomadas em outras instituições de ensino no estado do Rio de Janeiro;
4. a necessidade de se reduzir drasticamente a circulação de pessoas nas unidades do IFRJ, de modo a diminuir os riscos de contaminação em massa;

**DETERMINA:**

1. **Ações Administrativas**

- Manutenção das atividades administrativas a partir do dia 18/03/2020, com regime de trabalho remoto parcial intercalado com escala de revezamento presencial determinado pela chefia imediata, até o dia 01/04/2020;
- Estabelecer, no período supracitado, o regime de trabalho remoto integral aos servidores que se enquadrem nos seguintes grupos: gestantes, pneumopatas, portadores de imunodeficiências, cardiopatas, diabéticos, quadro de hipertensão de difícil controle, nefropatas, pacientes oncológicos e servidores com mais de 60 anos;
- Possibilitar a flexibilização do horário de trabalho a fim de evitar os horários de picos dos transportes públicos, mediante anuência da chefia imediata;
- Possibilitar ao servidor o usufruto de férias atrasadas, solicitadas de imediato e a serem gozadas a partir de 01/04, mediante anuência da chefia imediata.

O trabalho remoto será regrado a partir das demandas dos setores em consonância à chefia imediata.



Reiteramos que o regime de trabalho remoto, seja ele parcial ou integral, deve ocorrer em ambiente domiciliar, evitando assim espaços públicos como parques, praças, praias, shoppings, entre outros, que contribuam para a formação de aglomerações.

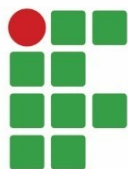
## 2. **Ações Acadêmicas**

- Suspender pelo período de 18 de março à 01 de abril do corrente ano o calendário acadêmico e todas as atividades de ensino, presenciais, nos Campi do IFRJ;
- Avaliar, por parte dos servidores envolvidos com a Direção Geral do Campus, a manutenção das ações de pesquisa e extensão que obedeçam às regras desse protocolo e demais orientações afins;
- Suspender por tempo indeterminado todas as atividades extracurriculares, presenciais, como aulas inaugurais, inaugurações, “diálogos com o Reitor”, reuniões, posses, cerimônias, formaturas e eventos acadêmicos;
- Evitar viagens nacionais e internacionais não essenciais de servidores e discentes, respeitando as orientações dos órgãos de saúde;
- Suspender as reuniões presenciais e estimular a realização de reuniões virtuais, por videoconferência, webconferência e demais dispositivos a distância.

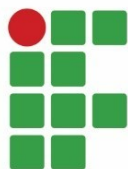
## 3. **Ambientes:**

- Priorizar o uso de espaços acadêmicos, administrativos e de convivência arejados e com ventilação natural: evitar ambientes confinados;
- Proceder aos *campi* e reitoria, junto aos serviços terceirizados competentes, o protocolo de limpeza dos ambientes e equipamentos duas vezes ao dia, no mínimo, no início e fim do expediente, com água sanitária e álcool a 70%;
- Manter até duas pessoas por setor de trabalho e/ou ambiente educacional (laboratórios, unidades educativas de produção e sala de aula), diariamente, considerando a distância mínima entre ambas, preconizada pela OMS;
- Evitar aglomerações nas áreas de convivência.

## 4. **Comunidade (Servidores, Terceirizados e Estudantes):**



- Recomendar a observância e manutenção dos cuidados preventivos constantes a fim de evitar o contágio (lavagem abundante das mãos; uso de álcool a 70%; evitar os contatos físicos, entre outros recomendáveis);
- ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES DO IFRJ: em casos suspeitos, prováveis e/ou confirmados de doenças pelo coronavírus, o servidor deve: **procurar atendimento médico na rede de assistência básica pública ou privada de saúde**; caso seja identificada a necessidade de o servidor ser afastado de suas atividades laborais para a adoção de medidas previstas, o servidor deverá notificar (por e-mail) tanto sua chefia imediata quanto o Serviço de Saúde do seu campus, se houver, e a Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador, com a apresentação de documentos comprobatórios digitalizados; feita a notificação, cabe ao Serviço de Saúde e à Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador o acompanhamento não-presencial do caso e posterior avaliação pericial, se necessária, respeitando o tempo mínimo da medida adotada – seja internações, seja isolamento domiciliar, quarentena, realização de testes laboratoriais, entre outras;
- ORIENTAÇÕES AOS TERCEIRIZADOS DO IFRJ: em casos suspeitos, prováveis e/ou confirmados de doenças pelo coronavírus, o funcionário deve: **procurar atendimento médico na rede de assistência básica pública ou privada de saúde**; caso seja identificada a necessidade de o funcionário ser afastado de suas atividades laborais para a adoção de medidas previstas, ele deverá notificar ao seu supervisor da empresa prestadora do serviço, e este último comunicará ao Gestor do seu contrato no âmbito do IFRJ, com a apresentação de documentos comprobatórios digitalizados;
- ORIENTAÇÕES AOS ESTUDANTES DO IFRJ: em casos suspeitos, prováveis e/ou confirmados de doenças pelo coronavírus, o estudante deve: **procurar atendimento médico na rede de assistência básica pública ou privada de saúde**; caso seja identificada a necessidade de o estudante ser afastado de suas atividades acadêmicas para a adoção de medidas previstas, o estudante e/ou o seu responsável deverá notificar (por e-mail) à Coordenação de Curso e à Direção de Ensino do Campus em que o estudante realiza seu curso e demais atividades, com a apresentação de documentos comprobatórios digitalizados;



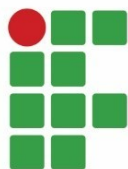
O isolamento profilático (bem como a confirmação de diagnóstico determinado por doença infectocontagiosa do estudante e de pessoas de sua convivência) deve ser comprovado através de declaração da autoridade sanitária competente.

Destacamos que o período de ausência do servidor, decorrente das medidas previstas neste item será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada, isto é, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Lei nº 13.979, de 06/02/2020).

**5. Orientações aos Serviços de Saúde do IFRJ:**

- Adotar as recomendações de biossegurança para precaução-padrão e precaução por gotícula, nos casos confirmados, e, em todos os casos suspeitos, oferecer a máscara cirúrgica ao examinado antes do seu encaminhamento a uma Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Para iniciar a investigação, encaminhar à Unidade Básica de Saúde mais próxima os servidores, estudantes, terceirizados e eventuais visitantes (maiores de idade) com febre e/ou sinais e sintomas respiratórios que sejam comunicantes de algum caso confirmado ou que tenham histórico recente de viagens internacionais; monitorar o servidor/estudante virtualmente pelo Serviço de Saúde, por contato telefônico e/ou eletrônico, de modo a verificar a confirmação da suspeita o mais breve possível; informar/orientar os comunicantes do servidor/estudante no Campus quanto à importância do monitoramento do surgimento de sinais e sintomas respiratórios junto ao Sistema de Vigilância Epidemiológica; Isolar o estudante que se enquadre como caso suspeito, para evitar contato com outras pessoas e solicitar ao setor responsável a comunicação dos seus responsáveis legais para encaminhá-lo à Unidade Básica de Saúde, de modo a iniciar a investigação.

Reiteramos que os Serviços de Saúde dos Campi e da Reitoria do IFRJ não possuem as condições materiais e humanas para atendimento e acolhimento, ambulatorial e de urgência, aos servidores, estudantes e demais visitantes das instalações do IFRJ. Dessa forma, todo e qualquer atendimento deve ser realizado na rede de assistência básica pública ou privada de saúde.



**INSTITUTO FEDERAL**

Rio de Janeiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

O Comitê se reunirá toda segunda-feira, às 9:00, e/ou excepcionalmente em qualquer tempo, em caso de necessidade.

Novas orientações serão publicadas por este Comitê a partir das orientações diárias de prevenção e combate apresentadas pelos órgãos de controle.